



PROC. Nº 1167/23
PELO Nº 004/23

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o § 1º do art. 50 e revoga os incs. I e II do § 1º do art. 50, todos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, fixando em 35 (trinta e cinco) o número de vereadores da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA) e o art. 131 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

“Art.50

§ 1º É fixado em 35 (trinta e cinco) o número de vereadores da Câmara Municipal.

.....”

(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os incs. I e II do § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 DE AGOSTO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, 1º Secretário(a)**, em 28/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, 3º Secretário(a)**, em 28/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, 2º Secretário(a)**, em 28/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, 1º Vice-Presidente**, em 28/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amália Pazzim, 2º Vice-Presidente**, em 28/08/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, 4º Secretário(a)**, em 28/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0779892** e o código CRC **8320A00C**.
